



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 838/2006

**DETERMINA O ATENDIMENTO PREFERENCIAL
AS GESTANTES, IDOSOS E PORTADORES DE
DEFICIÊNCIAS NOS POSTOS DE SAÚDE E
HOSPITAL MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **NEY KUASNE**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório o atendimento preferencial as gestantes, idosos, com mais de 60 (sessenta) anos, e portadores de deficiências, nos postos de saúde e hospital municipal, em horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, terá o prazo de 90 (noventa) dias, para se adequar os dispostos nesta Lei, e fazer a sua divulgação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de outubro de 2006.

**NEY KUASNE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 02/10/2006.